



CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.885/0001-57, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 12.710.740/0001-09, com endereço à R Empresário Aruda Bucar, nº 5096, Bairro Pedra Miúda, CEP 64.038-100, Teresina – Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme Dispensa nº 08/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação do serviço ora CONTRATADA foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, Dispensa nº 08/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II- executar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa nº 04/2021;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 02 (dois) meses ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Demerval Lobão de 2021 e outros.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo mensal de R\$ 6.252,64 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais sessenta e quatro centavos). Caso haja a geração de quilos a mais da quantidade estimada, é cobrado o valor por quilo excedente de R\$ 8,75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da ordem de serviço e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

N



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Demerval Lobão (PI), 12 de fevereiro de 2021.


CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Demerval Lobão


CONTRATADA

empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA,
CNPJ Nº 12.710.740/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



DISPENSA Nº 08/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 12.710.740/0001-09, para a prestação de serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde dos grupos a, b e e, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 12.710.740/0001-09, no valor de valor mensal de R\$ 6.252,64 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais sessenta e quatro centavos). Caso haja a geração de quilos a mais da quantidade estimada, é cobrado o valor por quilo excedente de R\$ 8,75, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.


RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 014/2021

Processo Administrativo: nº 014/2021

Procedimento Licitatório: nº. 08/2021.

Modalidade: Dispensa.

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.

Contratado: **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 12.710.740/0001-09

Valor Global : R\$ 6.252,64 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais sessenta e quatro centavos).

Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Vigência: 02 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-30
Av. 27 de Fevereiro, 991, Centro
C.P.: 64210-000
E-mail: aroazes@pi.gov.br
Tel: (86) 3408-1345



Aroazes - PI, 17 de Fevereiro de 2021

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 019/2021. DISPENSA 011/2021 contratação de MEI para execução de serviços de manutenção de computadores dos órgãos que compõem a administração pública, cujo contratante é o Município de Aroazes/PI.

Senhor Presidente,

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação **RATIFICADO** a Dispensa em favor da empresa **INFORMAX - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.604.722/0001-74, com sede na Av. 27 de Fevereiro, 938 - Centro em Aroazes - PI, representada neste ato por **JOÃO VIEIRA DE SOUSA**, administrador, portador do RG 1.956.791 - SSP-PI, CPF nº 849.036.303-72, para execução de serviços de manutenção de computadores dos órgãos que compõem a administração pública de Aroazes-PI, no valor de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), ano, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, com fulcro no art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, e convenciono das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra


MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-30
Av. 27 de Fevereiro, 991, Centro
C.P.: 64210-000
E-mail: aroazes@pi.gov.br
Tel: (86) 3408-1345



Aroazes - PI, 17 de Fevereiro de 2021

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 019/2021. DISPENSA 012/2021 contratação de empresa para execução de serviços de fiscalização de obras de engenharia, cujo contratante é o Município de Aroazes/PI.

Senhor Presidente,

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação **RATIFICADO** a Dispensa em favor da empresa **A&R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.707.356/0001-58, com sede na Rua Sobradinho, 296 - B - Centro na cidade de São José do Piauí - PI, representada neste ato por **RUAN BEZERRA E SILVA**, administrador, portador do RG 3.304.066 - SSP-PI, CPF nº 059.429.703-69, para execução de serviços de fiscalização e acompanhamento das obras de Engenharia no município de Aroazes - PI, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, com fulcro no art. 24, Inc. I, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, e convenciono das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra


MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO



GOVERNO MUNICIPAL
DEMIVAL LOBÃO
Governador



DISPENSA Nº 08/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivo a contratação de **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** CNPJ 12.710.740/0001-09, para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICADO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** CNPJ 12.710.740/0001-09, no valor de valor mensal de R\$ 6.252,64 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais sessenta e quatro centavos).

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: nº. 019/2021

Processo Administrativo: nº 014/2021

Procedimento Licitatório: nº. 08/2021.

Modalidade: Dispensa.

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão-PI.

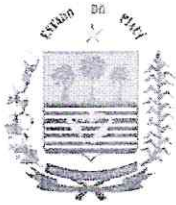
Contratado: **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** CNPJ 12.710.740/0001-09

Valor Global: R\$ 6.252,64 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais sessenta e quatro centavos).

Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Vigência: 02 meses



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE DEMERVAL LOBAO

nº processo TCE

CW-001609/21

nº contrato

014/2021

nº processo administrativo

014/2021

procedimento origem

Dispensa

objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

nome do contratado

STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

cpf/cnpj

12.710.740/0001-09

data da assinatura

12/02/2021

valor contratado

R\$6.252,64

data do cadastro

19/02/2021

data últ. alteração

19/02/2021

